

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2178 de 13 de agosto de 1998.

“ Desafeta e considera como área escolar o imóvel que específica e dá outras providências.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

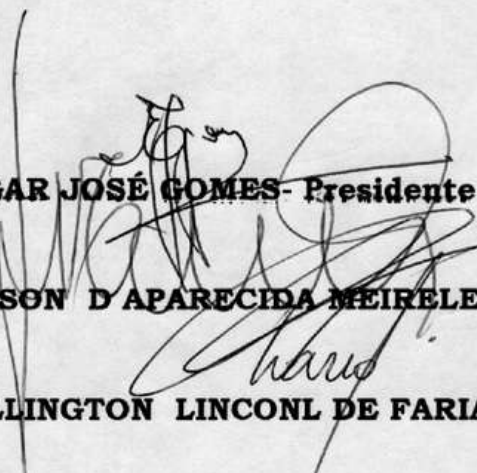
Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária a área A, Praça São Pio X, do loteamento denominado **PARQUE JK- SETOR MANDÚ**, com área de 1.606,64 m², com a frente para a Avenida Sarah Kubsticheck, com 39,60 mts. mais 6,00 mts de chanfro; fundo para a área B, com 41,60 mts; lado direito para uma Rua sem Denominação, com 34,00 mts. e lado esquerdo para a Rua 05, com 39,00 mts.

Art. 2º- Fica a referida área considerada como área escolar.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 de agosto de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON D APARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário.